

art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO, e tendo em vista o disposto nos Processos SEI nº(s) 202500011001928 e 202400002168571, resolve: Art. 1º Promover o 2º SARGENTO PM *6.96* MARCO ANTONIO MACEDO, CPF nº ***.385.041-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, à graduação de 1º SARGENTO PM, em virtude de o militar ter completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024. Art. 2º Agregar o 1º SARGENTO PM *6.96* MARCO ANTONIO MACEDO, CPF nº ***.385.041-**. Art. 3º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção. Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada. Art. 4º Determinar à Base Administrativa da Polícia Militar, que realize a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) e, ainda, a devida atualização na ficha funcional do policial militar. Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para: I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), através da Assessoria Técnica; II - consecução dos efeitos financeiros, através da Chefia de Execução Orçamentária e Financeira; e III - para a produção dos efeitos inerentes ao art. 3º da Lei nº 23.118, de 2024, através da Seção de Administração de Pessoal. Art. 6º Determinar ao Comandante da 35ª Companhia Independente de Polícia Militar (35ª CIPM), que acompanhe os trâmites subsequentes com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 544852

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 20.418, DE 16 DE junho DE 2025 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO, e tendo em vista o disposto nos Processos SEI nº(s) 202500011001928 e 202500002000705, resolve: Art. 1º Promover o 1º SARGENTO PM *6.87* DERMEVAL ELISIÁRIO DA SILVA, CPF nº ***.522.321-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, à graduação de SUBTENENTE PM, em virtude de o militar ter completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024. Art. 2º Agregar o SUBTENENTE PM *6.87* DERMEVAL ELISIÁRIO DA SILVA, CPF nº ***.522.321-**. Art. 3º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção. Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada. Art. 4º Determinar à Base Administrativa da Polícia Militar, que realize a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) e, ainda, a devida atualização na ficha funcional do policial militar. Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para: I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), através da Assessoria Técnica; II - consecução dos efeitos financeiros, através da Chefia de Execução

Orçamentária e Financeira; e III - para a produção dos efeitos inerentes ao art. 3º da Lei nº 23.118, de 2024, através da Seção de Administração de Pessoal. Art. 6º Determinar ao Comandante do 39º Batalhão de Polícia Militar (39º BPM), que acompanhe os trâmites subsequentes com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 544853

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (75793704) AO CONTRATO N° 21/2023-PM (50180938)
--

Processo:	202300002029234;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.W.I.) LTD., inscrita no CNPJ/MF sob o nº n/a 51-358258-5 e M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº n/a 51-358258-5;
Objeto do Contrato :	Aquisição de 31 (trinta e uma) Armas de Fogo Portátil, espécie Carabina, com regime de tiro semiautomática de série, sem customização, no Calibre 5,56x45mm NATO com conversão para outro calibre - Multicalibre, com sistema próprio (upper receiver) e troca de cano, mira mecânica flip-up, com 8 (oito) carregadores, 2 (duas) bandoleiras para cada armamento e 5% de peças de reposição; sendo 21 (vinte e uma) Armas de Fogo Portátil, destinadas ao BPMRURAL/COC e 10 (dez) armas de fogo portáteis destinadas à 8ª CIPM -CPE CPE/9ºCRPM (Catalão) da Polícia Militar do Estado de Goiás;
Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a diliação dos prazos de execução contratual e vigência do contrato, prorrogando-os por um período de 24 (vinte e quatro) meses;
Fundamentação:	Art. 57, "caput", § 1º, inc. V da Lei Federal nº 8.666/93;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - POLÍCIA MILITAR);
Valor Total:	R\$ 349.537,71 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos);
Data Assinatura:	da 23/06/2025.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 544854

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA N° 1468, de 05 de junho de 2025

Custeio temporário para pagamento de plantões médicos no Hospital Municipal Santa Rita de Cássia no município de Planaltina, Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, e nos elementos constantes do Processo nº 202500010024949, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Planaltina - GO (73466134), cujo objeto é o custeio temporário para pagamento de plantões médicos no Hospital Municipal Santa Rita de Cássia - CNES 2437651, conforme Parecer 93 GAE (72859356), ratificado pelo Despacho 14020 SPAIS (74463888), constante no processo nº (202500010024949).

Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).